

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM EMPREGOS
PÚBLICOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR**

CONCURSO PÚBLICO 08/2014-EBSERH/HULW-UFPB

EDITAL Nº 42 – EBSERH – ÁREA MÉDICA – CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu Anexo e demais normas pertinentes, a **CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA** do CONCURSO PÚBLICO 08/2014-EBSERH/HULW-UFPB, referente ao Edital nº 02 – ÁREA MÉDICA, conforme segue:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 4.16 do Edital de Abertura nº 02, ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **perícia médica, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos.**

DATA DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 13/09/2014 (SÁBADO)			
LOCAL: SOMESSO – Sociedade Médica de Segurança e Saúde Ocupacional			
ENDEREÇO: Avenida Camilo de Holanda, 1066 - Torre – João Pessoa/PB, CEP 58040-540			
Nome	Inscrição	Emprego	Horário de chegada
Marcelo Mauricio Germoglio	08701262	MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	07h (Horário local)
Maria Valeria Rodrigues Duarte	09600530	MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	07h (Horário local)
Pedro Hilton De Andrade	09600265	MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	07h (Horário local)
Bruno Cesar Batista Da Silva	12001187	MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	07h (Horário local)

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 3º Conforme estabelecido nos subitens 4.16.1 e 4.17 “O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.” e “Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.”

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

03 de setembro de 2014.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da Ebserh